ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE COMMANDO SOLUÇÕES LTDA
CNPJ nº 65.792.653/0001-04

HENRIQUE FERNANDES, nacionalidade brasileira, nascido em 26/05/2007, solteiro, empresário, CPF nº 143.762.219-45, carteira de identidade nº 153285675, órgão expedidor II - PR, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Fernandes Cardoso da Silva, 102, Serraria, Sao Jose, SC, CEP 88113125, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **COMMANDO SOLUÇÕES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado Nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42210017290, com sede Rua Fernandes Cardoso da Silva, 102, Box:535, Serraria São José, SC, CEP 88113125, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 65.792.653/0001-04, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. DIEGO DOS SANTOS VERGARA admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 11/08/1987, solteiro, empresário, CPF nº 054.723.119-93, carteira de identidade nº 95975976, órgão expedidor SESP - PR, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Luiza Betti, 535, Gleba Lindoia, Londrina, PR, CEP 86031794, Brasil.

O sócio Henrique Fernandes, detentor de 237.000 (duzentas e trinta e sete mil) quotas no valor de R$ 1,00 totalizando R$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais) a ser integralizado ate 18/03/2031, Retira-se da sociedade vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas ao sócio ingressante DIEGO DOS SANTOS VERGARA.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital de R$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 237.000 (duzentos e trinta e sete mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado neste ato R$ 00,00 (zero reais) sendo que os R$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais) restantes serão integralizados até 18/03/2031, da seguinte forma:, passa a ser assim distribuído:

DIEGO DOS SANTOS VERGARA, com 237.000 (duzentos e trinta e sete mil) quotas, perfazendo um total de R$ 0,00 (zero reais) integralizado e um total de R$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais) a integralizar.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE pelo(a) Sócio(a) DIEGO DOS SANTOS VERGARA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=KQ52sn92eeFDMHaVpPQURg&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 14376221945-HENRIQUE FERNANDES|05472311993-DIEGO DOS SANTOS VERGARA

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Sao Jose - SC.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL COMMANDO SOLUÇÕES LTDA CNPJ nº 65.792.653/0001-04

Pelo presente instrumento particular**, DIEGO DOS SANTOS VERGARA**, nacionalidade brasileira, nascido em 11/08/1987, solteiro, empresário, CPF nº 054.723.119-93, carteira de identidade nº 95975976, órgão expedidor SESP - PR, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Luiza Betti, 535, Gleba Lindoia, Londrina, PR, CEP 86031794, Brasil**, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada,** nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial **COMMANDO SOLUÇÕES LTDA**

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **Rua Fernandes Cardoso da Silva, 102, Box:535, Serraria, Sao Jose, SC, CEP 88.113-125**.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social Comércio Varejista de Artigos de Papelaria Impressão de Material para Uso Publicitário Serviços de Acabamentos Gráficos, Exceto Encadernação e Plastificação Instalação e Manutenção Elétrica Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração Outras Obras de Acabamento da Construção Serviços Especializados para Construção Comércio a Varejo de Automóveis, Camionetas e Utilitários Novos Comércio a Varejo de Automóveis, Camionetas e Utilitários Usados Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Mercadorias em Geral Comércio Atacadista de Bebidas Comércio Atacadista de Chocolates, Confeitos, Balas, Bombons e Semelhantes Comércio Atacadista de Artigos de Cama, Mesa e Banho Comércio Atacadista de Calçados Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios Comércio Atacadista de Mercadorias em Geral, com Predominância de Insumos Agropecuários Comércio Varejista de Mercadorias em Geral, com Predominância de Produtos Alimentícios - Hipermercados Comércio Varejista de Mercadorias em Geral, com Predominância de Produtos Alimentícios - Minimercados, Mercearias e Armazéns Comércio Varejista de Hortifrutigranjeiros Comércio Varejista de Produtos Alimentícios em Geral Ou Especializado em Produtos Alimentícios Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática Comércio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de

Áudio e Vídeo Comércio Varejista Especializado de Peças e Acessórios para Aparelhos Eletroeletrônicos para Uso Doméstico, Exceto Informática e Comunicação Comércio Varejista de Outros Artigos de Uso Doméstico Comércio Varejista de Livros Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios Comissaria de Despachos Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação Portais, Provedores de Conteúdo e Outros Serviços de Informação na Internet Gestão e Administração da Propriedade Imobiliária Agências de Publicidade Atividades de Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios em Geral, Exceto Imobiliários Agenciamento de Profissionais para Atividades Esportivas, Culturais e Artísticas Aluguel de Equipamentos Científicos, Médicos e Hospitalares, Sem Operador Aluguel de Palcos, Coberturas e Outras Estruturas de Uso Temporário, Exceto Andaimes Aluguel de Outras Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais, Sem Operador Agências de Viagens Atividades de Monitoramento de Sistemas de Segurança Eletrônico Serviços Combinados para Apoio a Edifícios, Exceto Condomínios Prediais Limpeza em Prédios e em Domicílios Imunização e Controle de Pragas Urbanas Atividades de Limpeza Atividades Paisagísticas Fotocópias Preparação de Documentos e Serviços Especializados de Apoio Administrativo Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas Atividades de Sonorização e de Iluminação Outras Atividades Esportivas Reparação e Manutenção de Equipamentos de Comunicação Reparação e Manutenção de Equipamentos Eletroeletrônicos de Uso Pessoal e Doméstico Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas Obras de Terraplenagem Demolição de Edifícios e Outras Estruturas Preparação de Canteiro e Limpeza de Terreno Serviços de Reboque de Veículos Confecção de Roupas Profissionais, Exceto Sob Medida Fabricação de Painéis e Letreiros Luminosos Restaurantes e Similares Fornecimento de Alimentos Preparados Preponderantemente para Empresas Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores Estacionamento de Veículos Locação de Automóveis Sem Condutor Locação de Mão-De-Obra Temporária Atividades de Fornecimento de Infra-Estrutura de Apoio e Assistência a Paciente No Domicílio.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais), dividido em
237.000 (duzentos e trinta e sete mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
DIEGO DOS SANTOS VERGARA	237.000	R$ 237.000,00
TOTAL	237.000	R$ 237.000,00

Parágrafo Único: O capital social subscrito será integralizado pelos sócios quotistas acima qualificados, conforme segue:
1 - DIEGO DOS SANTOS VERGARA integralizará R$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais) até 18/03/2031, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **DIEGO DOS SANTOS VERGARA** e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar

todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.
Parágrafo Único: No exercício da administração, o(a) administrador(a) poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31/12, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.
Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.
Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Primeira: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n° 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Segunda: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Terceira: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Sao Jose - SC.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Sao Jose/Sc, 17 de julho de 2026.

DIEGO DOS SANTOS VERGARA

HENRIQUE FERNANDES

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

JUCESC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**COMMANDO SOLUCOES LTDA**
PROTOCOLO	**266231357 - 03/08/2026**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42210017290
CNPJ 65.792.653/0001-04
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2026
SOB N: 20266231357

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20266231357

SIGNATÁRIO(S) QUE ASSINOU(ASSINARAM) DIGITALMENTE

Cpf: 05472311993 - DIEGO DOS SANTOS VERGARA - Assinado em 25/08/2026 às 17:30:53

Cpf: 14376221945 - HENRIQUE FERNANDES - Assinado em 25/08/2026 às 18:16:58

Este ato arquivado na JUCESC contém 05 páginas, sendo esta página integrante do documento registrado.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 26/08/2026
Arquivamento: 20266231357. Protocolo: 266231357 de 03/08/2026. NIRE: 42210017290
Nome da empresa COMMANDO SOLUÇÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela: 354083290136947
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2026
por LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário(a) Geral